



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a prever a possibilidade de as comissões solicitarem a contratação de bens e serviços especializados que se entendam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 47.

Parágrafo único. As comissões, respeitados o âmbito de atuação e o limite de pertinência temática, podem solicitar à Presidência da Câmara Municipal a contratação de bens e serviços especializados que se entendam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 31 de março de 2026.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RAFAEL DE ANGELI
Presidente

MICHEL KARY
Vice-Presidente

GEANI TREVISÓLI
Primeira Secretária

BALDA
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

As comissões permanentes e temporárias são órgãos colegiados da Câmara Municipal e encontram previsão legal no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, cabendo a tais órgãos examinar matéria em tramitação na Câmara, emitir parecer sobre as proposições, proceder a estudos sobre assuntos de interesse do município ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da municipalidade – conforme art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

No desenvolvimento de suas atividades as comissões são auxiliadas pelos servidores do Poder Legislativo, contudo alguns desses estudos, matérias e proposições sob análise de cada comissão podem eventualmente demandar conhecimento que, por sua especialidade, fujam ao conjunto de conhecimentos e habilidade de que dispõem vereadores e servidores do Poder Legislativo. Em certos casos, tais conhecimentos exigidos são tão demasiado aprofundados e fogem de tal maneira às atividades rotineiras do Poder Legislativo e são de uso tão esporádico (estudos financeiros, pesquisas quantitativas e qualitativas em determinada área, análise de grande volume de dados brutos, etc.) que o uso mais eficaz, eficiente e efetivo dos recursos públicos pede não a contratação e qualificação de recursos humanos próprios, mas antes a contratação de terceiros para o desenvolvimento pontual de tais atividades.

Nesse sentido, a presente modificação no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara pretende dar segurança jurídica para que as comissões permanentes e temporárias sejam parte legítima para solicitar a contratação de tais serviços especializados visando subsidiar a execução de seus trabalhos.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 31 de março de 2026.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RAFAEL DE ANGELI
Presidente

MICHEL KARY
Vice-Presidente

GEANI TREVISÓLI
Primeira Secretária

BALDA
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=4B7XFCD99WZ38Y67>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **4B7X-FCD9-9WZ3-8Y67**

